

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



1ª Leitura em Plenário na
Sessão Ordinária de
06/02/24
Secretário

PROJETO DE Lei Nº 06/2024-E

DATA DA ENTRADA: 02 de fevereiro de 2024

AUTOR: Poder Executivo

ASSUNTO: Fixa atribuições para Divisão de Desenvolvimento Rural -
DDR.

APROVADO EM: 15/02/2024 - 2ª SO

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

OBS: Majoria absoluta, única discussão e votação nominal



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza



MENSAGEM N.º 06/2024
De 02 de fevereiro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e desta Augusta Casa, o incluso projeto que fixa atribuições para Divisão de Desenvolvimento Rural – DDR.

A Divisão de Desenvolvimento Rural foi inserida na estrutura administrativa da Prefeitura de São Roque por meio da Lei 4.657, de 12 de abril de 2017, porém, não abarcou as atribuições do setor.

Dessa forma, buscando regularizar a questão, encaminha-se o presente projeto de lei para que suas atribuições passem a constar na legislação municipal, definindo as competências da referida divisão.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Ao Excelentíssimo Senhor
Rafael Tanzi de Araújo
DD. Presidente da Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque/SP



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza



PROJETO DE LEI N.º 06/2024
De 02 de fevereiro de 2024

Fixa atribuições para Divisão de Desenvolvimento Rural – DDR.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam fixadas, por meio do anexo único desta lei, as atribuições da Divisão de Desenvolvimento Rural – DDR, lotada no Departamento de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Esporte e Lazer, constante da Lei 2.208/1994.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 02/02/2024

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza



Anexo único (projeto de lei 0x/2024)

Atribuições da Divisão de Desenvolvimento Rural

- I - promover políticas de desenvolvimento rural do município, desenvolvendo amplo trabalho em favor da promoção social, econômica e ambiental;
- II - planejar, formular e executar as políticas de desenvolvimento do meio rural de forma sustentável;
- III - orientar, coordenar e controlar a execução da política de desenvolvimento agropecuário no âmbito do Município;
- IV - promover a articulação com órgãos federais, estaduais e municipais, com vistas à obtenção de recursos para projetos e ações de melhoria das condições de vida das populações do meio rural, com especial direcionamento para o desenvolvimento da agricultura familiar e a integração agroindustrial apropriada;
- V - estimular e incentivar o desenvolvimento da pequena propriedade rural do Município;
- VI - viabilizar projetos de ampliação, melhoria e implementação dos sistemas de eletrificação e telefonia rural, mediante ações conjuntas ou convênios;
- VII - viabilizar o acesso à água potável e a programas de irrigação na área rural, através da conservação e proteção de nascentes, da canalização e perfuração de poços artesanais, em trabalho conjunto com os demais órgãos municipais e de outros entes da Federação;
- VIII - delimitar e implantar áreas destinadas à exploração hortifrutigranjeira, agropecuária e comercial de produtos, sem descaracterizar ou alterar o meio ambiente;
- IX - promover, organizar e fomentar todas as atividades relativas à produção primária e do abastecimento público de produtos rurais;
- X - promover intercâmbios e convênios com entidades federais, estaduais, municipais e privadas, relativos aos assuntos atinentes às políticas de desenvolvimento agropecuário;
- XI - organizar e desenvolver programas de assistência técnica e de extensão rural, em parceria com outras entidades;
- XII - fiscalizar o cumprimento das disposições de natureza legal, no que diz respeito a sua área de competência;
- XIII - executar as atividades de desenvolvimento e de administração de pessoal lotados na Divisão, bem como gerenciar o seu orçamento e os bens afetos ao seu uso;
- XIV - executar tarefas correlatas ou que lhe sejam atribuídas pelo Prefeito;
- XV - desempenhar outras competências afins.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C10F-33E7-FB59-777A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 05/02/2024 16:21:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/C10F-33E7-FB59-777A>



PARECER 0326/2024

Parecer ao Projeto de Lei nº 06, de 02 de fevereiro de 2024, que *Fixa atribuições para Divisão de Desenvolvimento Rural – DDR.*

O Projeto de Lei nº 06, de 02 de fevereiro de 2024, de iniciativa do Poder Executivo, tem por finalidade fixar atribuições para Divisão de Desenvolvimento Rural – DDR.

Justifica o Poder Executivo que a Divisão de Desenvolvimento Rural foi inserida na estrutura administrativa da Prefeitura de São Roque por meio da Lei 4.657, de 12 de abril de 2017, porém, não abarcou as atribuições do setor.

Dessa forma, buscando regularizar a questão, encaminha-se o presente projeto de lei para que suas atribuições passem a constar na legislação municipal, definindo as competências da referida divisão.

É o necessário.

A Constituição Federal, em seu artigo 61, atribuiu a seguinte iniciativa ao Presidente da República, a qual, pelo princípio da simetria, se estende aos demais chefes do Poder Executivo:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que: (...)

II - disponham sobre: criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração; (grifei).

O Supremo Tribunal Federal já foi instado a se manifestar acerca da supracitada iniciativa:

É da iniciativa privativa do chefe do Poder Executivo lei de criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração, bem como que disponha sobre regime jurídico e provimento de cargos dos servidores públicos. Afronta, na espécie, ao disposto no art. 61, § 1º, II, a e c, da Constituição de 1988, o qual se aplica aos Estados-membros, em razão do princípio da simetria. [ADI 2.192, rel. min. Ricardo Lewandowski, j. 4-6-2008, P, DJE de 20-6-2008.]

Neste mesmo sentido dispôs o artigo 24, §2º, inciso I da Constituição do Estado de São Paulo, bem como foi reiterada a iniciativa do Chefe do



Poder Executivo no artigo 60, §3º da Lei Orgânica do Município de São Roque, que trata das iniciativas privativas do Prefeito para propor determinadas proposições, conforme vejamos:

Art. 60. (...)

§ 3º São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que:

- I - criem cargos, funções ou empregos públicos, fixem ou aumentem vencimentos ou vantagens dos servidores da Administração direta, autárquica ou fundacional;
- II - disponham sobre o regime jurídico dos servidores do Município;
- III - criem, alterem, estruturam as atribuições dos órgãos da Administração direta, autárquica ou fundacional.

Neste mister, quanto à iniciativa, o projeto é revestido de legalidade, uma vez que altera leis cuja competência somente é cabível ao Prefeito Municipal, quais sejam, atribuições de órgãos da administração direta, autárquica ou fundacional.

Nos termos da Constituição Federal, cada ente estatal tem autonomia para estabelecer o funcionamento dos serviços administrativos bem como ampliar ou reduzir os direitos e vantagens concedidas aos seus servidores, com observância dos ditames constitucionais e respeitado o interesse público.

Diante do exposto o projeto está apto a ser deliberado, cabendo a conveniência e oportunidade aos Nobres Vereadores, devendo receber parecer da Comissão Permanente de “Constituição, Justiça e Redação”.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal, o quórum para aprovação da presente propositura é: maioria absoluta, única discussão e votação nominal.

É o parecer.

São Roque, 6 de fevereiro de 2024.

VIRGINIA COCCHI WINTER

ASSESSORA JURÍDICA



Câmara Municipal de São Roque



Ficha de Votação - 08/02/2024 08:59:49

Projeto de Lei Nº 6/2024 - Executivo

Assunto: Fixa atribuições para Divisão de Desenvolvimento Rural – DDR.

Sessão: 1ª Sessão Ordinária de 2024

Votação: Nominal

A favor: 0

Contra: 0

Fase: Leitura

Branco: 0

Ausente: 0

Data: 06/02/2024

Resultado: Leitura

Abstenção: 0



COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N° 11 – 08/02/2024

Projeto de Lei N° 6/2024-E, 02/02/2024, de autoria do Poder Executivo.

Relatora: Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso.

O presente Projeto de Lei "Fixa atribuições para Divisão de Desenvolvimento Rural – DDR.".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame está em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 8 de fevereiro de 2024.

CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO
RELATORA CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer da Relatora em sua totalidade.

GUILHERME ARAÚJO NUNES
PRESIDENTE CPCJR

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JUNIOR
VICE-PRESIDENTE CPCJR

MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA
MEMBRO CPCJR

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
MEMBRO CPCJR



Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br



Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Parecer N° 11/2024 ao Projeto de Lei N° 6/2024

Assunto: Parecer ao Projeto de Lei N° 6/2024 - Fixa atribuições para Divisão de Desenvolvimento Rural – DDR.

Assinante	Data
GUILHERME ARAUJO NUNES 399.697.778-66	09/02/2024 09:57:29
PAULO ROGERIO NOGGERINI JUNIOR 487.155.598-40	09/02/2024 09:58:01
CLAUDIA RITA DUARTE PEDROSO 020.905.228-79	09/02/2024 09:58:15



**2ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO 4º PERÍODO, DA 18ª LEGISLATURA DA
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A SER
REALIZADA EM 15 DE FEVEREIRO DE 2024, ÀS 18H.**

EDITAL Nº 3/2024

I – Expediente (Art. 159 do R.I.):

1. Votação da Ata da 1ª Sessão Ordinária, de 06/02/2024;
2. Leitura da matéria do Expediente;

II – Tribuna (arts. 159 e 162, conforme sequência da ata anterior):

1. Vereador Antonio José Alves Miranda;
2. Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso;
3. Vereador Clovis Antonio Ocuma;
4. Vereador Diego Gouveia da Costa;
5. Vereador Guilherme Araujo Nunes;
6. Vereador Israel Francisco de Oliveira;
7. Vereador José Alexandre Pierroni Dias; e
8. Vereador Julio Antonio Mariano.

III – Ordem do Dia:

1. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Resolução Nº 40/2023**, de 17/11/2023, de autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso e dos Vereadores Guilherme Araujo Nunes, Paulo Rogério Noggerini Júnior, Antonio José Alves Miranda, Diego Gouveia da Costa, Israel Francisco de Oliveira, Julio Antonio Mariano, Newton Dias Bastos, Rafael Tanzi de Araújo e Thiago Vieira Nunes, que “Altera, acrescenta e revoga dispositivos da Resolução Nº 13, de 30 de outubro de 1991, que ‘Dispõe sobre Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque’.”;
2. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Resolução Nº 41/2023**, de 17/11/2023, de autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso e dos Vereadores Guilherme Araujo Nunes, Paulo Rogério Noggerini Júnior, Antonio José Alves Miranda, Diego Gouveia da Costa, Israel Francisco de Oliveira, Julio Antonio Mariano, Newton Dias Bastos, Rafael Tanzi de Araújo e Thiago Vieira Nunes, que “Altera, acrescenta e revoga dispositivos, adequação redacional, da Resolução Nº 13, de 30 de outubro de 1991, que ‘Dispõe sobre Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque’.”;
3. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Resolução Nº 42/2023**, de 17/11/2023, de autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso e dos Vereadores Guilherme Araujo Nunes, Paulo Rogério Noggerini Júnior, Antonio José Alves Miranda, Diego Gouveia da Costa, Israel Francisco de Oliveira, Julio Antonio Mariano, Newton Dias Bastos, Rafael Tanzi de Araújo e Thiago Vieira Nunes, que “Dispõe sobre a realização de sessões solenes e concessão de títulos honoríficos no âmbito da Câmara Municipal da Estância



- Turística de São Roque.”;
4. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 113/2023-L**, de 05/12/2023, de autoria do Vereador Marcos Roberto Martins Arruda, que “Institui o Dia Municipal do Atleta Paraolímpico e o Mês dos Jogos Paralímpico Municipais no Calendário Oficial do Município da Estância Turística de São Roque.”;
 5. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 115/2023-L**, de 15/12/2023, de autoria do Vereador Júlio Antonio Mariano, que “Dá denominação de ‘Ginásio de Esportes João Paulo de Oliveira’ ao próprio público destinado à prática esportiva da Escola Maria Aparecida Ribeiro.”;
 6. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Decreto Legislativo Nº 1/2024**, de 10/01/2024, de autoria do Vereador Diego Gouveia da Costa, que “Dispõe sobre a concessão de Medalha do Mérito ‘Darcy Penteado’ ao Senhor Vinicius Lombardi Tanzi.”;
 7. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 7/2024-L**, de 19 de janeiro de 2024, de autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso, que “Insera, no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque, a Campanha ‘Janeiro Branco’ de promoção de saúde mental.”;
 8. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 8/2024-L**, de 31/01/2024, de autoria do Vereador Diego Gouveia da Costa, que “Declara de utilidade pública o Instituto Plenus - Amigos do Bem.”;
 9. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Resolução Nº 3/2024**, de 05/02/2024, de autoria da Mesa Diretora, que “Dispõe sobre a constituição de Comissão de Representação para participar do 66º Congresso Estadual de Municípios em Campos do Jordão - SP, no período de 11 a 15 de março de 2024.”;
 10. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 6/2024-E**, de 02/02/2024, de autoria do Poder Executivo, que “Fixa atribuições para Divisão de Desenvolvimento Rural – DDR”;
 11. Primeira discussão e votação nominal da **Proposta de Emenda à Lei Orgânica Nº 78/2023-L**, de 17/11/2023, de autoria dos(as) Vereadores(as) Guilherme Araujo Nunes, Cláudia Rita Duarte Pedroso, Paulo Rogério Noggerini Júnior, Antonio José Alves Miranda, Diego Gouveia da Costa, Israel Francisco de Oliveira, Julio Antonio Mariano, Newton Dias Bastos, Rafael Tanzi de Araújo e Thiago Vieira Nunes, que “Altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei nº 1.801, de 5 de abril de 1990, Lei Orgânica Municipal.”;
 12. Primeira discussão e votação nominal da **Proposta de Emenda à Lei Orgânica Nº 79/2023-L**, de 17/11/2023, de autoria dos(as) Vereadores(as) Guilherme Araujo Nunes, Cláudia Rita Duarte Pedroso, Paulo Rogério Noggerini Júnior, Antonio José Alves Miranda, Diego Gouveia da Costa, Israel Francisco de Oliveira, Julio Antonio Mariano, Newton Dias Bastos, Rafael Tanzi de Araújo e Thiago Vieira Nunes, que “Altera e revoga dispositivos, adequação redacional, da Lei nº 1.801, de 5 de abril de 1990, Lei Orgânica Municipal.”;
 13. Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 3/2024-E**, de 17/01/2024, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a abertura de



crédito adicional especial no valor de R\$ 1.550.000,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil reais).";

14. *Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 4/2024-E**, de 02/02/2024, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 5.011.591,00 (cinco milhões, onze mil, quinhentos e noventa e um reais)."; e*
15. *Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 5/2024-E**, de 02/02/2024, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 8.003.000,00 (oito milhões e três mil reais).".*

IV – Explicação Pessoal (art. 175, conforme sequência da ata anterior):

1. Vereador Marcos Roberto Martins Arruda;
2. Vereador Newton Dias Bastos;
3. Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior;
4. Vereador Rafael Tanzi de Araújo;
5. Vereador Rogério Jean da Silva;
6. Vereador Thiago Vieira Nunes; e
7. Vereador William da Silva Albuquerque.

V – Tribuna Livre (art. 290):

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 9 de fevereiro de 2024.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO

Coordenador Legislativo



Câmara Municipal de São Roque

Ficha de Votação - 15/02/2024 19:49:53

Projeto de Lei Nº 6/2024 - Executivo

Assunto: Fixa atribuições para Divisão de Desenvolvimento Rural – DDR.

Sessão: 2ª Sessão Ordinária de 2024

Votação: Nominal

Fase: Discussão Única

Data: 15/02/2024

Resultado: Aprovado

A favor: 13

Contra: 0

Branco: 0

Ausente: 1

Abstenção: 0

Vereador

Antonio José Alves Miranda
Cláudia Rita Duarte Pedroso
Clovis Antonio Ocuma
Diego Gouveia da Costa
Guilherme Araujo Nunes
Israel Francisco de Oliveira
José Alexandre Pierroni Dias
Julio Antonio Mariano
Marcos Roberto Martins Arruda
Newton Dias Bastos
Paulo Rogério Noggerini Júnior
Rafael Tanzi de Araújo
Rogério Jean da Silva
Thiago Vieira Nunes
William da Silva Albuquerque

Partido

PODE
PODE
PODE
PSB
PL
PSDB
PSDB
PSB
PSDB
PP
REDE
PP
PSD
PL
DEM

Voto

A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
Ausente
A favor
A favor
A favor
Não vota
A favor
A favor
A favor



**PROJETO DE LEI Nº 6/2024-E, DE 02/02/2024
AUTÓGRAFO Nº 5807/2024, DE 15/02/2024
LEI Nº
(De autoria do Poder Executivo)**

***Fixa atribuições para Divisão de
Desenvolvimento Rural – DDR.***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam fixadas, por meio do anexo único desta Lei, as atribuições da Divisão de Desenvolvimento Rural – DDR, lotada no Departamento de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Esporte e Lazer, constante da Lei Nº 2.208/1994.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 2ª Sessão Ordinária, de 15 de fevereiro de 2024.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Presidente

THIAGO VIEIRA NUNES
1º Vice-Presidente

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
2º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
1º Secretário

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
2º Secretário



ANEXO ÚNICO – LEI Nº

ATRIBUIÇÕES DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

I - promover políticas de desenvolvimento rural do município, desenvolvendo amplo trabalho em favor da promoção social, econômica e ambiental;

II - planejar, formular e executar as políticas de desenvolvimento do meio rural de forma sustentável;

III - orientar, coordenar e controlar a execução da política de desenvolvimento agropecuário no âmbito do Município;

IV - promover a articulação com órgãos federais, estaduais e municipais, com vistas à obtenção de recursos para projetos e ações de melhoria das condições de vida das populações do meio rural, com especial direcionamento para o desenvolvimento da agricultura familiar e a integração agroindustrial apropriada;

V - estimular e incentivar o desenvolvimento da pequena propriedade rural do Município;

VI - viabilizar projetos de ampliação, melhoria e implementação dos sistemas de eletrificação e telefonia rural, mediante ações conjuntas ou convênios;

VII - viabilizar o acesso à água potável e a programas de irrigação na área rural, através da conservação e proteção de nascentes, da canalização e perfuração de poços artesianos, em trabalho conjunto com os demais órgãos municipais e de outros entes da Federação;

VIII - delimitar e implantar áreas destinadas à exploração hortifrutigranjeira, agropecuária e comercial de produtos, sem descaracterizar ou alterar o meio ambiente;

IX - promover, organizar e fomentar todas as atividades relativas à produção primária e do abastecimento público de produtos rurais;

X - promover intercâmbios e convênios com entidades federais, estaduais, municipais e privadas, relativos aos assuntos atinentes às políticas de desenvolvimento agropecuário;

XI - organizar e desenvolver programas de assistência técnica e de extensão rural, em parceria com outras entidades;

XII - fiscalizar o cumprimento das disposições de natureza legal, no que diz respeito a sua área de competência;

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



- XIII - executar as atividades de desenvolvimento e de administração de pessoal lotados na Divisão, bem como gerenciar o seu orçamento e os bens afetos ao seu uso;
- XIV - executar tarefas correlatas ou que lhe sejam atribuídas pelo Prefeito;
- XV - desempenhar outras competências afins.



Protocolo 5.127/2024

Situação em 23/02/2024 14:39: Em tramitação interna | Código nº 725.717.080.451.725.628

Coordenadoria Legislativa - Câmara Municipal
(via WEB)

Para

DJ - Departament...

DA-RECP - Recepção e Protocolo, DJ - Departamento Jurídico

Em 15/02/2024 às 21:59

Autógrafo

Número: 5807

Ano: 2024

Autógrafo Nº 5807/2024 ao Projeto de Lei Nº 6/2024-E, de 02/02/2024, de autoria do Poder Executivo, que "Fixa atribuições para Divisão de Desenvolvimento Rural – DDR".

C/C Luciano do Espírito Santo - CMSR

Angelo Augusto Assunção Damasceno Orio
Agente de Operações II

[AUT_5807_2024.doc](#) (264,00 KB)

1 download

A revisar

[AUT_5807_2024.pdf](#) (290,91 KB)

0 downloads

A revisar

Transparência — Quem já visualizou

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO - Prefeito	GP	19/02/2024 às 11:30
João Augusto Gardini Martins - Chefe de Divisão Judicial	GP	19/02/2024 às 11:29
Marta Galoni da Silva Mota - Chefe de Divisão	DJ » DLE	19/02/2024 às 11:17
Consulta externa por código		19/02/2024 às 09:19
Luciano Do Espírito Santo - Coordenador Legislativo	CMSR	16/02/2024 às 11:02
Letícia de Souza Quirino Pereira - Auxiliar de escritório	DJ » DLE	16/02/2024 às 10:09
Marta Galoni da Silva Mota - Chefe de Divisão	DJ	16/02/2024 às 08:57
Letícia de Souza Quirino Pereira - Auxiliar de escritório	DJ	16/02/2024 às 08:18
Angelo Augusto Assunção Damasceno Orio - Agente de Operações II	CMSR » DTL	15/02/2024 às 21:59



Despacho 1-5.127/2024

19/02/2024 às 11:28

Encaminhado

Ao Gabinete do Prefeito

Trata-se de projeto de lei de autoria do Poder Executivo que foi aprovado sem emendas.

Assim, encaminho a resposiva lei para assinatura do prefeito.



DJ » **DLE**

Marta Galoni da Silva Mota - *Chefe de Divisão*

At.te.

...

Este documento foi assinado digitalmente.



GP

[Lei_5768.pdf](#) (364,42 KB)

3 downloads

A revisar

19/02/2024 às 11:28

DJ » DLE • **Marta Galoni da Silva Mota** solicitou a assinatura de **MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO** em Despacho 1- 5.127/2024

assinado

19/02/2024 às 11:30

GP - **MARCOS A.** assinou digitalmente [Assinatura 1Doc] com o certificado **MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO** CPF 144.XXX.XXX-59 conforme MP nº 2.200/2001

Verificar Co-assinar

Despacho 2-5.127/2024

19/02/2024 às 11:57

Respondido

Prezados,

Comunico a sanção do PL - E 06/2024, autógrafo, 5807. Encaminho lei em anexo.

At.te.

...



DJ » **DLE**

Marta Galoni da Silva Mota - *Chefe de Divisão*

[Lei_5768.pdf](#) (106,97 KB)

4 downloads

A revisar



Coordenadoria Legislativa - Câmara Municipal

Situação atual: Em tramitação interna

« Voltar - Central de Atendimento



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –



LEI 5.768

De 19 de fevereiro de 2024

PROJETO DE LEI Nº 06/2024 - E

De 02 de fevereiro de 2024

AUTÓGRAFO Nº 5.807 de 15/02/2024

(De autoria do Poder Executivo)

Fixa atribuições para Divisão de Desenvolvimento Rural – DDR.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam fixadas, por meio do anexo único desta Lei, as atribuições da Divisão de Desenvolvimento Rural – DDR, lotada no Departamento de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Esporte e Lazer, constante da Lei Nº 2.208/1994.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 19/02/2024

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 19 de fevereiro de 2024, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 2ª Sessão Ordinária de 15/02/2024





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –



ANEXO ÚNICO – LEI Nº 5768/2024

ATRIBUIÇÕES DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

- I - promover políticas de desenvolvimento rural do município, desenvolvendo amplo trabalho em favor da promoção social, econômica e ambiental;
- II - planejar, formular e executar as políticas de desenvolvimento do meio rural de forma sustentável;
- III - orientar, coordenar e controlar a execução da política de desenvolvimento agropecuário no âmbito do Município;
- IV - promover a articulação com órgãos federais, estaduais e municipais, com vistas à obtenção de recursos para projetos e ações de melhoria das condições de vida das populações do meio rural, com especial direcionamento para o desenvolvimento da agricultura familiar e a integração agroindustrial apropriada;
- V - estimular e incentivar o desenvolvimento da pequena propriedade rural do Município;
- VI - viabilizar projetos de ampliação, melhoria e implementação dos sistemas de eletrificação e telefonia rural, mediante ações conjuntas ou convênios;
- VII - viabilizar o acesso à água potável e a programas de irrigação na área rural, através da conservação e proteção de nascentes, da canalização e perfuração de poços artesianos, em trabalho conjunto com os demais órgãos municipais e de outros entes da Federação;
- VIII - delimitar e implantar áreas destinadas à exploração hortifrutigranjeira, agropecuária e comercial de produtos, sem descaracterizar ou alterar o meio ambiente;
- IX - promover, organizar e fomentar todas as atividades relativas à produção primária e do abastecimento público de produtos rurais;
- X - promover intercâmbios e convênios com entidades federais, estaduais, municipais e privadas, relativos aos assuntos atinentes às políticas de desenvolvimento agropecuário;
- XI - organizar e desenvolver programas de assistência técnica e de extensão rural, em parceria com outras entidades;
- XII - fiscalizar o cumprimento das disposições de natureza legal, no que diz respeito a sua área de competência;
- XIII - executar as atividades de desenvolvimento e de administração de pessoal lotados na Divisão, bem como gerenciar o seu orçamento e os bens afetos ao seu uso;
- XIV - executar tarefas correlatas ou que lhe sejam atribuídas pelo Prefeito;
- XV - desempenhar outras competências afins.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4EA0-FBAA-D5F9-7505

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 19/02/2024 11:30:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/4EA0-FBAA-D5F9-7505>



publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 22/02/2024

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

LEIS

LEIS

LEI 5.768

De 19 de fevereiro de 2024

PROJETO DE LEI Nº 06/2024 - E

De 02 de fevereiro de 2024

AUTÓGRAFO Nº 5.807 de 15/02/2024

(De autoria do Poder Executivo)

Fixa atribuições para Divisão de Desenvolvimento Rural – DDR.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam fixadas, por meio do anexo único desta Lei, as atribuições da Divisão de Desenvolvimento Rural – DDR, lotada no Departamento de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Esporte e Lazer, constante da Lei Nº 2.208/1994.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 19/02/2024

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 19 de fevereiro de 2024, no Átrio do Paço Municipal

Aprovado na 2ª Sessão Ordinária de 15/02/2024

ANEXO ÚNICO – LEI Nº 5768/2024

ATRIBUIÇÕES DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

I - promover políticas de desenvolvimento rural do município, desenvolvendo amplo trabalho em favor da promoção social, econômica e ambiental;

II - planejar, formular e executar as políticas de desenvolvimento do meio rural de forma sustentável;

III - orientar, coordenar e controlar a execução da política

de desenvolvimento agropecuário no âmbito do Município;

IV - promover a articulação com órgãos federais, estaduais e municipais, com vistas à obtenção de recursos para projetos e ações de melhoria das condições de vida das populações do meio rural, com especial direcionamento para o desenvolvimento da agricultura familiar e a integração agroindustrial apropriada;

V - estimular e incentivar o desenvolvimento da pequena propriedade rural do Município;

VI - viabilizar projetos de ampliação, melhoria e implementação dos sistemas de eletrificação e telefonia rural, mediante ações conjuntas ou convênios;

VII - viabilizar o acesso à água potável e a programas de irrigação na área rural, através da conservação e proteção de nascentes, da canalização e perfuração de poços artesianos, em trabalho conjunto com os demais órgãos municipais e de outros entes da Federação;

VIII - delimitar e implantar áreas destinadas à exploração hortifrutigranjeira, agropecuária e comercial de produtos, sem descaracterizar ou alterar o meio ambiente;

IX - promover, organizar e fomentar todas as atividades relativas à produção primária e do abastecimento público de produtos rurais;

X - promover intercâmbios e convênios com entidades federais, estaduais, municipais e privadas, relativos aos assuntos atinentes às políticas de desenvolvimento agropecuário;

XI - organizar e desenvolver programas de assistência técnica e de extensão rural, em parceria com outras entidades;

XII - fiscalizar o cumprimento das disposições de natureza legal, no que diz respeito a sua área de competência;

XIII - executar as atividades de desenvolvimento e de administração de pessoal lotados na Divisão, bem como gerenciar o seu orçamento e os bens afetos ao seu uso;

XIV - executar tarefas correlatas ou que lhe sejam atribuídas pelo Prefeito;

XV - desempenhar outras competências afins.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO -
DIVISÃO DE MATERIAS